



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI N.º 420/2010, DE 06 DE JULHO DE 2010.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de **2011** compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da Receita;
- VI - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de **2011** são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2011** e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

§ 1o. Acompanha esta Lei relação das ações, porventura existentes, que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - remanejamento, transposição e transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:

- Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, entendendo projetos ou atividades;

- Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em unção de uma repriorização;

- Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Sentenças judiciais;

V - Investimentos;

VI - Inversões financeiras;

VII - Amortização da dívida;

VIII - Outras despesas de capital;

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5o - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64;

V- Anexos da receita, despesa e quadro demonstrativo previstos nos artigos 20. a 22, III e IV da Lei 4.320/64;

VI - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - Programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96.

VIII - Programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8o. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até **31 de Agosto de 2010**, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9o. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos poderão ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

**CPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DAS DIRETRIZES GERAIS.**

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.11 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o **exercício financeiro de 2011**.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5o. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2o. da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de Setembro de 2009.

Art. 14 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - Abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II - A realização em qualquer mês do exercício, de operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8o. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III - Transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma unidade de acordo com o Art. 167, inciso VI da C.F.

IV - Destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

V - Custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62, Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2011 até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Art. 16. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1o. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - Pessoal encargos sociais,

II - Manutenção dos serviços públicos municipais;

III - Serviços da dívida pública municipal;

IV - Contrapartida de convênios financiamentos;

Parágrafo 2o. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar N°. 101/2000.

Art. 18. - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2011** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual;

Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual **2010-2013**, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. - No exercício financeiro de **2011**, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - Concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira na forma da legislação vigente;

II - Preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específicas, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 30. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 31. - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual à Câmara municipal que impliquem em excesso de arrecadação nos termos da lei No. 4.320/64 em relação à estimativa de receita constante da proposta orçamentária os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do **exercício de 2011**.

Art. 32. - Dentre outras medidas para o incremento da receita poderão ser promovidos:

I - Alterações na legislação tributária;

II - Implantação do programa de informatização da arrecadação tributária visando sua modernização, eficiência e controle;

III - Atualização do Cadastro de Contribuintes do IPTU, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Informações;

IV - Aperfeiçoamento dos instrumentos de controle necessários aos serviços da Dívida Ativa do Município.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendidos quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 34. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 36. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de **2010**, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - As dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "Atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 37. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de **2011**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Parágrafo 3o. - Até o final dos meses de maio e setembro de **2011** e de fevereiro de **2012**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 38. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 39. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. - Para fins do disposto no art. 4o. parágrafo 3o. da Lei complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar ao Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 44.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de **2010**, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III- Despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- Contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 45. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 Julho de 2010.



**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**



*Administração:*

**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**

**LDO 2011**

Responsabilidade Técnica

**PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO N GALHAES - BA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
 2011

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

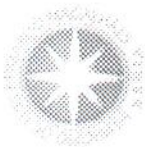
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	94.722.683,00	93.784.834,65	8,447	104.194.951,30	112.356.089,04	9,110	114.614.446,43	111.243.652,52	9,820
Receitas Primárias (I)	92.781.359,00	91.862.731,68	8,274	102.059.494,90	110.053.371,62	8,920	112.265.444,39	108.963.734,28	9,620
Despesa Total	94.722.683,00	93.784.834,65	8,447	104.194.951,30	112.356.089,04	9,110	114.614.446,43	111.243.652,52	9,820
Despesas Primárias (II)	93.292.683,00	92.368.993,07	8,319	102.621.951,30	110.659.882,79	8,970	112.884.146,43	109.564.240,38	9,680
Resultado Primário (III) = (I-II)	(511.324,00)	(506.261,39)	(0,046)	(562.456,40)	(606.511,17)	(0,050)	(618.702,04)	(600.506,10)	(0,050)
Resultado Nominal	895.550,28	886.683,44	0,080	985.105,30	965.694,84	0,086	1.083.615,83	1.051.746,85	0,093
Dívida Pública Consolidada	16.190.048,72	16.029.751,20	1,444	17.809.053,59	17.458.144,88	1,557	19.589.958,95	19.013.821,15	1,679
Dívida Consolidada Líquida	9.851.053,03	9.753.517,85	0,878	10.836.158,33	10.622.643,20	0,947	11.919.774,17	11.569.215,37	1,022

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

*[Assinatura]*

FONTE:



**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2011**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total		55.925.761,32	72.389.247,74	75.193.753,75	86.111.530,00	94.722.683,00	104.194.951,30	114.614.446,43	
Deduções (Receita não Fiscal)		112.196,24	240.314,98	401.595,25	1.764.840,00	1.941.324,00	2.135.456,40	2.349.002,04	
Receita Fiscal		55.813.565,08	72.148.932,76	74.792.158,50	85.778.690,00	94.356.559,00	103.792.214,90	114.171.436,39	
Despesa Total		57.039.938,20	73.010.967,28	70.839.330,46	86.111.530,00	94.722.683,00	104.194.951,30	114.614.446,43	
Deduções (Despesa não Fiscal)		982.088,81	1.786.029,66	1.724.004,29	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00	
Despesa Fiscal		56.057.849,39	71.224.937,62	69.115.326,17	84.811.530,00	93.292.683,00	102.621.951,30	112.884.146,43	
<b>Resultado Primário</b>		<b>(244.284,31)</b>	<b>923.995,14</b>	<b>5.676.832,33</b>	<b>967.160,00</b>	<b>1.063.876,00</b>	<b>1.170.263,60</b>	<b>1.287.289,96</b>	
Dívida Consolidada	2.840.178,79	8.545.253,26	11.633.536,26	13.380.205,55	14.718.226,11	16.190.048,72	17.809.053,59	19.589.958,95	
Deduções (Disponibilidade)	3.350.550,89	2.102.272,13	1.675.766,18	5.238.839,41	5.762.723,35	6.338.995,69	6.972.895,25	7.670.184,76	
Dívida Consolidada Líquida	<b>-510.372,10</b>	<b>6.442.981,13</b>	<b>9.957.770,08</b>	<b>8.141.366,14</b>	<b>8.955.502,75</b>	<b>9.851.053,03</b>	<b>10.836.158,33</b>	<b>11.919.774,17</b>	
<b>Resultado Nominal</b>		<b>6.953.353,23</b>	<b>3.514.788,95</b>	<b>-1.816.403,94</b>	<b>814.136,61</b>	<b>895.550,28</b>	<b>985.105,30</b>	<b>1.083.615,83</b>	

**Resultado Primário para o Exercício de 2011**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
159.581,40	159.581,40	159.581,40	159.581,40	159.581,40	212.775,20
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
159.581,40	319.162,80	478.744,20	638.325,60	851.100,80	1.063.876,00

**Resultado Nominal para o Exercício de 2011**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
134.332,54	134.332,54	134.332,54	134.332,54	179.110,06	179.110,06
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
134.332,54	268.665,08	402.997,62	537.330,17	716.440,22	895.550,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2011

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2009	% PIB	2009	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	64.807.530,00	5,78	75.193.753,75	0,00	10.386.223,75	16,03
Receitas Primárias (I)	64.683.833,65	5,77	74.792.158,50	0,00	10.108.324,85	15,63
Despesa Total	64.807.530,00	5,78	70.839.330,46	0,00	6.031.800,46	9,31
Despesas Primárias (II)	63.818.430,00	5,69	69.055.354,08	0,00	5.236.924,08	8,21
Resultado Primário (III) = (I-II)	865.403,65	0,08	5.736.804,42	0,00	4.871.400,77	562,90
Resultado Nominal	(1.816.403,94)	(0,16)	(1.816.403,94)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.380.205,55	1,19	13.380.205,55	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.141.366,14	0,73	8.141.366,14	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITUR MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2011

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ milhares	
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013		%
Receita Total	72.389.247,74	75.193.753,75	3,87	86.111.530,00	14,52	94.722.683,00	10,00	104.194.951,30	10,00	114.614.446,43	10,00	10,00
Receitas Primárias (I)	72.148.932,76	74.792.158,50	3,66	84.346.690,00	12,77	92.781.359,00	10,00	102.059.494,90	10,00	112.265.444,39	10,00	10,00
Despesa Total	73.010.967,28	70.839.330,46	(2,97)	86.111.530,00	21,56	94.722.683,00	10,00	104.194.951,30	10,00	114.614.446,43	10,00	10,00
Despesas Primárias (II)	71.224.937,62	69.055.354,08	(3,05)	84.811.530,00	22,82	93.292.683,00	10,00	102.621.951,30	10,00	112.884.146,43	10,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	923.995,14	5.736.804,42	520,87	(464.840,00)	(108,10)	(511.324,00)	10,00	(562.456,40)	10,00	(618.702,04)	10,00	10,00
Resultado Nominal	3.514.788,95	(1.816.403,94)	(151,68)	(1.998.044,33)	10,00	(2.197.848,77)	10,00	(2.417.633,64)	10,00	(2.659.397,01)	10,00	10,00
Dívida Pública Consolidada	11.633.536,26	13.380.205,55	15,01	14.718.226,11	10,00	16.190.048,72	10,00	17.809.053,59	10,00	19.589.958,95	10,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	9.957.770,08	8.141.366,14	(18,24)	8.955.502,75	10,00	9.851.053,03	10,00	10.682.286,51	8,44	11.750.515,16	8,44	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ milhares	
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013		%
Receita Total	71.672.522,51	73.712.139,74	2,85	83.579.002,64	13,39	91.026.636,54	8,91	100.129.300,19	10,00	107.971.993,15	7,83	7,83
Receitas Primárias (I)	71.434.586,89	73.318.457,50	2,64	81.866.066,32	11,66	89.161.062,33	8,91	98.077.168,57	10,00	105.759.126,97	7,83	7,83
Despesa Total	72.288.086,42	69.443.515,79	(3,94)	83.579.002,64	20,36	91.026.636,54	8,91	100.129.300,19	10,00	107.971.993,15	7,83	7,83
Despesas Primárias (II)	70.519.740,22	67.694.690,80	(4,01)	82.317.235,45	21,60	89.652.434,65	8,91	98.617.678,11	10,00	106.341.972,28	7,83	7,83
Resultado Primário (III) = (I-II)	914.846,67	5.623.766,71	514,72	(451.169,12)	(108,02)	(491.372,31)	8,91	(540.509,55)	10,00	(582.845,31)	7,83	7,83
Resultado Nominal	3.479.989,06	(1.780.613,61)	(151,17)	(1.939.282,14)	8,91	(2.112.089,47)	8,91	(2.323.298,41)	10,00	(2.505.272,28)	7,83	7,83
Dívida Pública Consolidada	11.518.352,73	13.116.562,64	13,88	14.285.365,26	8,91	15.558.318,60	8,91	17.114.150,45	10,00	18.454.627,49	7,83	7,83
Dívida Consolidada Líquida	9.859.178,30	7.980.949,06	(19,05)	8.692.122,74	8,91	9.466.668,33	8,91	10.265.467,37	8,44	11.069.516,82	7,83	7,83

FONTE:

**MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - B.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2011

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	26.431.630,51	79,37	26.830.998,79	101,51	27.019.812,28	100,70
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.872.042,35	20,63	(399.368,28)	(1,51)	(188.813,49)	(0,70)
<b>TOTAL</b>	<b>33.303.672,86</b>	<b>100,00</b>	<b>26.431.630,51</b>	<b>100,00</b>	<b>26.830.998,79</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2011

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA A REGISTRAR		NADA A REGISTRAR	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA A REGISTRAR		NADA A REGISTRAR	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
-------	------	-------	------

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**

AV BARREIRAS, 875

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011

**RENÚNCIA FISCAL**

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO  
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

**NADA A REGISTRAR**

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
<b>NADA A REGISTRAR</b>		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2011

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2011

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

ONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2011

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2009 (a)</b>	<b>2008 (b)</b>	<b>2007 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2009 (d)</b>	<b>2008 (e)</b>	<b>2007 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Conversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2009 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)</b>	<b>2008 (h) = ((Ib - IIf) + IIIi)</b>	<b>2007 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



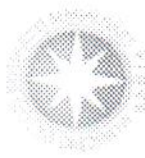


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUISEDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 042144190000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.129.896,33	82.342.223,64	86.253.630,00	94.878.993,00	104.366.892,30	114.803.581,53
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.962.555,04	12.624.643,00	12.877.600,00	14.165.360,00	15.581.896,00	17.140.085,60
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	10.046.062,18	11.588.651,78	11.676.000,00	12.843.600,00	14.127.960,00	15.540.756,00
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/ o Patrimônio e a Renda	4.635.816,83	6.318.952,79	6.376.000,00	7.013.600,00	7.714.960,00	8.486.456,00
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	1.841.627,42	2.533.859,90	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRRF	1.648.133,20	1.459.568,05	1.696.000,00	1.865.600,00	2.052.160,00	2.257.376,00
1.1.1.2.04.31.00	Cota Parte do IRRF	1.648.133,20	1.459.568,05	1.696.000,00	1.865.600,00	2.052.160,00	2.257.376,00
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	1.146.056,21	2.325.524,84	2.180.000,00	2.398.000,00	2.637.800,00	2.901.580,00
1.1.1.2.99.00.00	Receitas à Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	5.410.245,35	5.269.698,99	5.300.000,00	5.830.000,00	6.413.000,00	7.054.300,00
1.1.1.3.05.00.00	ISS	5.410.245,35	5.269.698,99	5.300.000,00	5.830.000,00	6.413.000,00	7.054.300,00
1.1.1.3.05.01.00	ISS - RETENÇÃO	5.410.245,35	4.546.074,20	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00
1.1.1.3.05.02.00	ISS ARRECADADAÇÃO	0,00	723.624,79	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	916.492,86	1.035.991,22	1.201.600,00	1.321.760,00	1.453.936,00	1.599.329,60
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	795.130,86	891.604,86	1.078.400,00	1.186.240,00	1.304.864,00	1.435.350,40
1.1.2.1.01.00.00	TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	0,00	70.934,52	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00
1.1.2.1.02.00.00	TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	0,00	439.620,59	560.000,00	616.000,00	677.600,00	745.360,00
1.1.2.1.03.00.00	TLO - TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS	0,00	320.805,54	358.400,00	394.240,00	433.664,00	477.030,40
1.1.2.1.04.00.00	TVS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.244,21	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE PREGÃO PRESENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Localização e Funcionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	TPS - Taxas p/ Prestação de Serviços	121.362,00	652,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.03.00.00	TLP - TAXA P/EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE	0,00	652,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.00.00.00	PREÇO PÚBLICO	0,00	143.733,47	123.200,00	135.520,00	149.072,00	163.979,20
1.1.2.3.01.00.00	PREÇO PÚBLICO	0,00	143.733,47	123.200,00	135.520,00	149.072,00	163.979,20
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	240.314,98	401.595,25	332.840,00	366.124,00	402.736,40	443.010,04
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	240.314,98	401.595,25	332.840,00	366.124,00	402.736,40	443.010,04
1.3.2.1.00.00.00	Juros e Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	332.840,00	366.124,00	402.736,40	443.010,04
1.3.2.5.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	178.120,00	195.932,00	215.525,20	237.077,72
1.3.2.5.01.01.00	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Royalties	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00

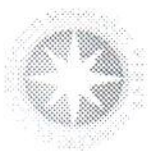


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.3.2.5.01.02.00	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1.3.2.5.01.03.00	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Fundo de Saúde	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1.3.2.5.01.09.00	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - CIDE	0,00	0,00	1.120,00	1.232,00	1.355,20	1.490,72
1.3.2.5.01.99.00	Receita Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.3.2.5.02.00.00	Receita de Aplicação de Outros Recursos Não-Vinc.	0,00	0,00	154.720,00	170.192,00	187.211,20	205.932,32
1.3.2.5.02.01.00	Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	0,00	0,00	34.720,00	38.192,00	42.011,20	46.212,32
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não-Vinc.	0,00	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
1.4.0.0.0.0.0.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0.00	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	13.552,00	14.907,20
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	13.552,00	14.907,20
1.6.0.0.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Trat. e Dist. de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.2.0.0.0.00	SERVICOS DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.354.324,06	66.683.926,20	71.509.555,00	78.660.510,50	86.526.561,55	95.179.217,70
1.7.2.0.0.0.0.00	Transferências Intergovernamentais	64.498.152,60	66.590.793,78	71.421.555,00	78.563.710,50	86.420.081,55	95.062.089,70
1.7.2.1.0.0.0.00	Transferências da União	19.353.861,93	19.493.429,70	21.713.755,00	23.885.130,50	26.273.643,55	28.901.007,91
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	16.107.368,13	14.838.594,14	15.232.000,00	16.755.200,00	18.430.720,00	20.273.792,00
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	16.017.578,01	14.641.451,12	15.176.000,00	16.693.600,00	18.362.960,00	20.199.256,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota Parte do ITR	89.790,12	197.143,02	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	235.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00	ICMS EXPORTAÇÃO LC 87/96	0,00	235.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Comp. Finan. Exp. R. Naturais	659.250,56	155.479,47	280.000,00	308.000,00	338.800,00	372.680,00
1.7.2.1.22.70.00	Cota do Fundo Especial	213.942,30	155.479,47	280.000,00	308.000,00	338.800,00	372.680,00
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. União p/ Prog. Saúde F. a Fundo	1.284.971,67	2.140.448,73	4.632.755,00	5.096.030,50	5.605.633,55	6.166.196,91
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	0,00	752.653,31	881.566,00	969.744,60	1.066.719,06	1.173.390,97
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - PACS	0,00	453.844,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00
1.7.2.1.33.03.00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	483.400,00	921.600,00	1.013.760,00	1.115.136,00	1.226.649,60
1.7.2.1.33.04.00	Transf. Financ. ao Município - SUS/ PAB - FIXO	0,00	0,00	656.208,00	721.828,80	794.011,68	873.412,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Plena - Funasa	0,00	0,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.7.2.1.33.06.00	Farmácia Básica	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.7.2.1.33.07.00	Carência Nutricional	0,00	0,00	252.000,00	277.200,00	304.920,00	335.412,00
1.7.2.1.33.08.00	ECD - Controle de Doenças Epidemiológicas	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.2.1.33.09.00	Incentivo a Saúde Bucal	0,00	115.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	0,00	68.115,39	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.7.2.1.33.11.00	CEO - Centro de Especializações Odontológicas	0,00	79.200,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.7.2.1.33.12.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.120,00	1.232,00	1.355,20	1.490,72
1.7.2.1.33.13.00	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
1.7.2.1.33.14.00	Outras Transferências do Fundo a Fundo	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.2.1.33.15.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	14.961,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.00	ECD	0,00	166.705,75	78.241,00	86.065,10	94.671,61	104.138,77
1.7.2.1.33.99.00	Outras Receitas de Saúde SUS	0,00	6.119,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf de Rec. do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS	194.510,55	329.332,98	243.400,00	267.740,00	294.514,00	323.965,40
1.7.2.1.34.01.00	PAC - PTB Programa Básico de Transição	0,00	20.496,58	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.7.2.1.34.02.00	Prog. CRAS - Centro de Ref. Assist. Social	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1.7.2.1.34.03.00	IGD	0,00	0,00	39.200,00	43.120,00	47.432,00	52.175,20
1.7.2.1.34.04.00	Prog Bolsa Família	0,00	31.848,15	39.200,00	43.120,00	47.432,00	52.175,20
1.7.2.1.34.07.00	PROGRAMA PRO-JOVEM	0,00	69.093,75	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.2.1.34.08.00	Outras Rec FNAS	0,00	207.894,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Receitas FNDE	881.657,73	1.144.330,17	1.125.600,00	1.238.160,00	1.361.976,00	1.498.173,60
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	0,00	587.759,23	448.000,00	492.800,00	542.080,00	596.288,00
1.7.2.1.35.02.00	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Pré Escolar	0,00	652,50	22.400,00	24.640,00	27.104,00	29.814,40
1.7.2.1.35.03.00	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	501.663,99	11.200,00	12.320,00	13.552,00	14.907,20
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNAT	0,00	0,00	560.000,00	616.000,00	677.600,00	745.360,00
1.7.2.1.35.05.00	Programa Nac. de Alimentação Pré - Escolar - PNAF	0,00	0,00	5.600,00	6.160,00	6.776,00	7.453,60
1.7.2.1.35.06.00	Programa Nacional de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	78.400,00	86.240,00	94.864,00	104.350,40
1.7.2.1.35.10.00	Prog. Nac. de Transporte Escolar - Educ. Infantil	0,00	54.254,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	226.103,29	0,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	650.002,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	0,00	650.002,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	33.319.928,73	33.657.656,82	35.762.800,00	39.339.080,00	43.272.988,00	47.600.286,80
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	33.319.928,73	33.397.886,02	35.274.800,00	38.802.280,00	42.682.508,00	46.950.758,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	29.237.139,83	28.750.474,81	29.680.000,00	32.648.000,00	35.912.800,00	39.504.080,00
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	2.009.074,04	2.869.211,80	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.993.000,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota Parte IPI	708.276,84	454.052,39	896.000,00	985.600,00	1.084.160,00	1.192.576,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Economico-CIDE	72.530,95	52.001,69	100.800,00	110.880,00	121.968,00	134.164,80
1.7.2.2.01.14.00	Fundo Invest. Econ. e Social da Bahia - F I E S	0,00	1.116.992,39	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00	1.903.330,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	0,00	155.152,94	168.000,00	184.800,00	203.280,00	223.608,00
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.292.907,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.09.00.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira - F E X	0,00	259.770,80	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. Estado Prog.Saúde-Fundo a Fundo	0,00	0,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00	183.678,00
1.7.2.2.33.01.00	Saúde Bucal - Estado	0,00	0,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00	183.678,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	11.824.361,94	13.439.707,26	13.945.000,00	15.339.500,00	16.873.450,00	18.560.795,00
1.7.2.4.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.215.166,48	10.284.889,99	11.245.000,00	12.369.500,00	13.606.450,00	14.967.095,00
1.7.2.4.01.01.00	Transferência de Recursos para o FUNDEB	10.215.166,48	0,00	11.245.000,00	12.369.500,00	13.606.450,00	14.967.095,00
1.7.2.4.01.04.00	FUNDEB - ITR	0,00	6.596,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.05.00	FUNDEB - ITCMD	0,00	27.242,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.06.00	FUNDEB - ICMS/DESONER EXPORTAÇÃO	0,00	41.200,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.07.00	FUNDEB - IPI/EXPORTAÇÃO	0,00	96.568,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.08.00	FUNDEB - FEP	0,00	203.955,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	1.609.195,46	3.154.817,27	2.700.000,00	2.970.000,00	3.267.000,00	3.593.700,00
1.7.2.4.02.01.00	Transferências da Complementação do FUNDEB	0,00	3.154.817,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.03.00.00	Restos a Receber Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	856.171,46	93.132,42	88.000,00	96.800,00	106.480,00	117.128,00
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	682.500,00	50.436,80	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.6.1.01.01.00	FUNASA-MS	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	682.500,00	50.436,80	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.6.1.99.01.00	Convênios com a União	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.6.1.99.02.00	CONVENIO Nº 0212931-30 PAVIMENTAÇÃO	0,00	50.436,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Est. DF e suas Entidades	173.671,46	42.695,62	58.000,00	63.800,00	70.180,00	77.198,00
1.7.6.2.01.00.00	Convênio de Transporte Escolar - Estado	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.7.6.2.01.01.00	CONV. SESAB Equipamentos - PSF	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00

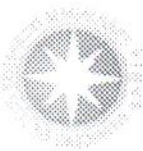


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMORIA DE CALCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	173.671,46	42.695,62	28.000,00	30.800,00	33.880,00	37.268,00
1.7.6.2.99.01.00	CONVENIO FMAS	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.6.2.99.02.00	Outras Transferências de Convênios	173.671,46	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.572.702,25	2.632.059,19	1.522.435,00	1.674.678,50	1.842.146,35	2.026.360,99
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	494.631,97	661.028,53	134.840,00	148.324,00	163.156,40	179.472,04
1.9.1.0.01.00.00	Multas e Juros de Mora	494.631,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	0,00	178.932,94	117.600,00	129.360,00	142.296,00	156.525,60
1.9.1.1.00.99.00	OUTRAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	43.671,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros do IPTU	0,00	43.323,68	22.400,00	24.640,00	27.104,00	29.814,40
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros sobre ITBI	0,00	1.451,53	5.600,00	6.160,00	6.776,00	7.453,60
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros sobre ISS	0,00	90.486,58	67.200,00	73.920,00	81.312,00	89.443,20
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	22.400,00	24.640,00	27.104,00	29.814,40
1.9.1.1.99.99.00	Demais Multas e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	22.400,00	24.640,00	27.104,00	29.814,40
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	479.544,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	2.550,61	17.240,00	18.964,00	20.860,40	22.946,44
1.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	2.550,61	17.240,00	18.964,00	20.860,40	22.946,44
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	0,00	2.550,61	2.240,00	2.464,00	2.710,40	2.981,44
1.9.1.9.99.02.00	Multas Diversas	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	20.389,93	410.750,90	60.595,00	66.654,50	73.319,95	80.651,95
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	0,00	410.750,90	10.595,00	11.654,50	12.819,95	14.101,94
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	0,00	410.750,90	10.595,00	11.654,50	12.819,95	14.101,94
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições - Executivo	0,00	14.160,51	10.595,00	11.654,50	12.819,95	14.101,94
1.9.2.3.00.00.00	Idenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.00.00	Indenizações e Restituições - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	Recetas da Dívida Ativa	774.604,84	1.225.058,39	1.177.000,00	1.294.700,00	1.424.170,00	1.566.587,00
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributaria	0,00	1.190.497,46	1.137.000,00	1.250.700,00	1.375.770,00	1.513.347,00
1.9.3.1.00.01.00	DIVIDA DO IPTU	0,00	1.094.464,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00	Dívida ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	0,00	0,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00	1.244.485,00
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	0,00	0,00	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMORIA DE CALCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	96.032,55	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00
1.9.3.2.00.00.00	Rec. da Dívida Ativa Não-Tributária	0,00	34.560,93	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	2.283.075,51	335.221,37	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	0,00	335.221,37	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.9.9.1.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	508.802,14	2.040.028,20	9.574.700,00	10.532.170,00	11.585.387,00	12.743.925,70
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.412.000,00	1.553.200,00	1.708.520,00	1.879.372,00
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.312.000,00	1.443.200,00	1.587.520,00	1.746.272,00
2.1.1.4.00.00.00	Operações Crédito Int. Cont. Programas de Governo	0,00	0,00	1.312.000,00	1.443.200,00	1.587.520,00	1.746.272,00
2.1.1.4.01.00.00	Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00	0,00	412.000,00	453.200,00	498.520,00	548.372,00
2.1.1.4.99.00.00	PROVIAS	0,00	0,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00
2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
2.3.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	508.802,14	2.040.028,20	8.140.700,00	8.954.770,00	9.850.247,00	10.835.271,70
2.4.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00	Transf. de Recursos a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	508.802,14	2.040.028,20	8.140.700,00	8.954.770,00	9.850.247,00	10.835.271,70
2.4.7.0.01.00.00	Convênio C/UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	135.752,14	1.638.313,20	8.135.700,00	8.949.270,00	9.844.197,00	10.828.616,70
2.4.7.1.01.00.00	Convênio nº. 35/2008 Const. Quadra Poliesportiva	0,00	0,00	3.810.000,00	4.191.000,00	4.610.100,00	5.071.110,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	1.488.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00	Contrato de Repasse nº. 0241955-36/2007 - Pav. Asfáltica com TSD em	0,00	0,00	2.455.700,00	2.701.270,00	2.971.397,00	3.268.536,70
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	135.752,14	149.563,20	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00	2.488.970,00
2.4.7.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Est. DF e suas Entidades	373.050,00	401.715,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios - SAÚDE/SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	373.050,00	401.715,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00

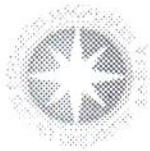


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
2.59.0.01.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
9.0.0.0.00.00.00	CONTA REDUTORA	-8.249.450,73	-9.188.498,09	-9.716.800,00	-10.688.480,00	-11.757.328,00	-12.933.060,80
9.7.2.0.00.00.00	Conta Redutora	-8.249.450,73	-9.188.498,09	-9.716.800,00	-10.688.480,00	-11.757.328,00	-12.933.060,80
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-3.016.747,54	-2.884.263,60	-3.086.400,00	-3.395.040,00	-3.734.544,00	-4.107.998,40
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Rec. Resultante da Partic. na Rec.União	-2.771.197,66	-2.841.136,12	-3.046.400,00	-3.351.040,00	-3.686.144,00	-4.054.758,40
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM para o FUNDEB	-2.759.245,71	-2.801.707,68	-3.035.200,00	-3.338.720,00	-3.672.592,00	-4.039.851,20
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR / FUNDEB	-11.951,95	-39.428,44	-11.200,00	-12.320,00	-13.552,00	-14.907,20
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-245.549,88	-43.127,48	-40.000,00	-44.000,00	-48.400,00	-53.240,00
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-5.232.703,19	-6.304.234,49	-6.630.400,00	-7.293.440,00	-8.022.784,00	-8.825.062,40
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Rec. Result. da part na Rec. do Estado	-5.232.703,19	-6.304.234,49	-6.630.400,00	-7.293.440,00	-8.022.784,00	-8.825.062,40
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS para o FUNDEB	-5.232.703,19	-5.731.516,99	-5.936.000,00	-6.529.600,00	-7.182.560,00	-7.900.816,00
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA para FUNDEB	0,00	-572.717,50	-515.200,00	-566.720,00	-623.392,00	-685.731,20
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI Exp. para o FUNDEB	0,00	0,00	-179.200,00	-197.120,00	-216.832,00	-238.515,20
<b>Total:</b>		<b>72.389.247,74</b>	<b>75.193.753,75</b>	<b>86.111.530,00</b>	<b>94.722.683,00</b>	<b>104.194.951,30</b>	<b>114.614.446,43</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 001 - LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1001 -	EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Prédio Edificado		1
1002 -	EQUIPANDO O LEGISLATIVO	LEGISLATIVO EQUIPADO		1
1003 -	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Servidores Assistidos		1
1004 -	INFORMATIZANDO O LEGISLATIVO	LEGISLATIVO INFORMATIZADO		1
1005 -	IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA	TV CÂMARA IMPLANTADA		1
2001 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	MANUTENÇÃO		1
2002 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO		1
2003 -	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Servidor Qualificado		1
2004 -	INCENTIVO À EDUCAÇÃO	Servidores Incentivados		1





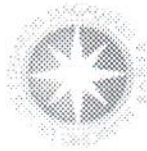
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 004 - HUMANIZA LEM</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1029 -	CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO	GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUÍDO		1
1030 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	CASA DA CULTURA CONSTRUÍDA		1
1031 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRA POLIESPORTIVAS CONSTRUÍDA		1
1032 -	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTRUÍDA		1
1033 -	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS	Complexo Esportivo / Construído		1
1034 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL / SEDE	ESTÁDIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO		1
1036 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS		1
1037 -	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONSTRUÍDA		1
1038 -	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	COZINHA COMUNITÁRIA IMPLANTADA		1
1039 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO		1
1040 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE REC. PARA DEPEND. QUÍMICOS	CASA DE RECUPERAÇÃO CONSTRUÍDA		1
1041 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS		1
1042 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	CASA DE PASSAGEM CONSTRUÍDA		1
1043 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		1
1044 -	IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	01 - Restaurante Popular Implantado		1
1045 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA - P E T I	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA - PETI		1
1046 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / SEDE	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSTRUÍDA		1
1047 -	CONSTRUÇÃO UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS SÉPTICAS	UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS SÉPTICAS CONSTR		1
1066 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO		1
1067 -	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA DO ASFALTO MUN.	USINA ASFALTICA CONSTRUÍDA E IMPLANTADA		1
1068 -	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	Vias Pav. / Urbanizadas		1
1069 -	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA		1
1070 -	CONSTR/AMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FORMAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁR		1
1071 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS AMPLIADAS E CONSTR		1
1072 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Máquinas/Veículos Adquiridos		1
1073 -	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DOS CANAIS DE ESGOTOS	Canais Ampliados/Recuperados		1
1074 -	CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	BALNEÁRIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO		1

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 004 - HUMANIZA LEM</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1078 -	ABERTURA DA AV. BARREIRAS PARALELA BR 020/242	ABERTURA DA AV. BARREIRAS PARALELA BR 020/24.		1
1079 -	CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO DA CASA MORTUÁRIA	CASA MORTUÁRIA IMPLANTADA		1
1080 -	EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA		1
1081 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITERIOS		1
1082 -	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM VIAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM VIAS PUBLI		1
1089 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE E PROJETO SIM	CENTRO DE ZOOOSE E PROJETO SIM IMPLANTADO		1
1090 -	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO O MERCADO MUNICIPAL	MERCADO MUNICIPAL REVITALIZADO E AMPLIADO		1
1091 -	AQUISIÇÃO DE AREA PARA SETORES PRODUTIVOS	Áreas Adquiridas		1
2028 -	DESENV. DAS AÇÕES DA FESTA DA COLHEITA	MANUTENÇÃO		1
2029 -	DESENV. DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS	MANUTENÇÃO		1
2030 -	APOIO ÀS AÇÕES DAS OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	MANUTENÇÃO		1
2031 -	DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO		1
2032 -	APOIO ÀS AÇÕES DO FESTIVAL DA CANÇÃO	APOIO ÀS AÇÕES DO FESTIVAL DA CANÇÃO		1
2033 -	APOIO AS AÇÕES DAS FESTAS POPULARES/RELIGIOSAS	MANUTENÇÃO		1
2034 -	DESENV.AÇÕES SEC. MUN.TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO		1
2035 -	CAPACITAÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Servidores Capacitados		1
2036 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA MÃE E FILHO C/ AMOR	Famílias Atendidas		1
2037 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA - PROMATI	Idosos Atendidos		1
2038 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SORRISO 10	População Carente Atendida		1
2039 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISÃO TOTAL	População Carente Atendida		1
2040 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA POVO FORTE	População Carente Atendida		1
2041 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOSSA SOPA	População Carente Atendida		1
2042 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PETI	População Carente Atendida		1
2043 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERANDO EMPREGO	População Carente Atendida		1
2044 -	APOIO AS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR	População Carente Atendida		1
2045 -	MANUTENÇÃO DO CRAS	MANUTENÇÃO		1
2046 -	MANUTENÇÃO DO CREAS	MANUTENÇÃO DO CRAS		1
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CREAS		1
2048 -	DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO		1

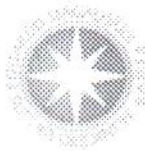


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orcamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 004 - HUMANIZA LEM</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2060 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO		1
2061 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO		1
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERV DAS ESTRADAS VICINAIS	Estradas Conservadas		1
2063 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	MANUTENCAO		1
2064 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO		1
2065 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	MANUTENÇÃO		1
2067 -	DESENV. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	MANUTENÇÃO		1
2068 -	DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV. ECONOMICO	MANUTENÇÃO		1
2069 -	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	MANUTENÇÃO		1
2070 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO		1
2071 -	APOIO AS ATIVIDADES DE DES. DE AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENÇÃO		1
2072 -	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGOCIO E PECUÁRIA	MANUTENÇÃO		1
2075 -	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	PRODUTORES APOIADOS		1
2078 -	GESTÃO DO TURISMO DA TERCEIRA IDADE	TURISMO GERIDO		1

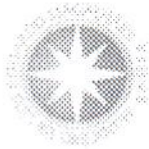


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 005 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1009 -	CONST. COLÉGIO MUNICIPAL BAIRRO SANTA CRUZ	01 - Colégio Construído		1
1012 -	CONST. ESCOLA RURAL DE SIST. DE ALTERNANCIA	COLÉGIO CONSTRUIDO		1
1013 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CRECHES E UNID. ENSINO	CRECHES E UNID. ENSINO CONSTRUIDAS		1
1015 -	CONST. COLÉGIO MUNICIPAL BAIRRO JD. DAS ACÁCIAS	01 - Colégio Construído		1
1016 -	CONST. COLÉGIO MUNICIPAL BAIRRO MIMOSO III	01 - Colégio Construído		1
1017 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	CRECHES CONSTRUIDAS		1
1018 -	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA/CRECHE NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	COLÉGIO CONSTUIDO		1
1020 -	REFORMA DA ESCOLA ONERO COSTA DA ROCHA	ESCOLA REFORMADA		1
1021 -	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Ref / Ampliadas		1
1023 -	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	01 - Ônibus Escolar/ Adquirido		1
1024 -	AMPL / REFORMA ESCOLA IVO HERING	01 - Quadra de Esporte - Construída		1
1025 -	REEQUIP. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	Escolas Equipadas		1
1026 -	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01-Secretaria Informatizada		1
1027 -	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - MIMOSO II	CRECHE CONSTRUIDA		1
1028 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE MUNICIPAL ENSINO - FUNDEB - 40%	REDE MUNICIPAL ENSINO - FUNDEB 40% AMPLIADA		1
1101 -	AQUISIÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DA ESCOLA	ONIBUS ADQUIRIDO		1
2016 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	MANUTENÇÃO		1
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO		1
2018 -	GESTÃO PROGRAMA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO		1
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	MANUTENÇÃO		1
2020 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PROPRIOS	MANUTENÇÃO		1
2021 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Servidores Qualificados		1
2022 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO		1
2023 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - P N A T E	Manutenção		1
2024 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	MANUTENÇÃO		1
2025 -	GERENC. DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS VINCULADOS	MANUTENÇÃO		1
2026 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-60%	MANUTENÇÃO		1
2027 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40%	MANUTENÇÃO		1
2077 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROFESSORES CAPACITADOS		1

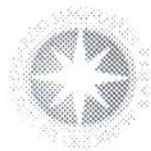


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 007 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2005 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO		1
2006 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO		1
2007 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	MANUTENÇÃO		1
2008 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO		1
<b>PROGRAMA: 010 - LEM - RESPEITANDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1092 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIP. PARA A SEC. DE MEIO AMBIENTE	VEICULOS/MAQUINAS E EQUIP. ADQUIRIDOS		1
1093 -	APOIO AS AÇÕES DE MANEJO DOS RESÍDUO SÓLIDOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO		1
1094 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE		1
1095 -	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS	HORTAS MEDICINAIS IMPLANTADAS		1
1096 -	IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	HORTO FLORESTAL MUNICIPAL IMPLANTADO		1
1097 -	DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS	Áreas Desapropriadas		1
1098 -	APOIO AO PROG. DE REVITALIZAÇÃO DE MICRO-BACIAS	MICRO-BACIAS REVITALIZADAS		1
1099 -	APOIO AO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE		1
1100 -	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO / SEDE	ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDO		1
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO		1
2074 -	GERENC. DAS ATIV. DE APOIO A EVENTOS AGROINDUSTRIAIS	MANUTENÇÃO		1
2076 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANEJO DO RESÍDUO SÓLIDO MUN.	MANUTENÇÃO		1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 011 - LEM - SAÚDE É VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1014 -	CONST. E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UNIDADE CONSTRUIDA		1
1048 -	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS		1
1049 -	CONST/AMPL.REFORMA E AQUIS. DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE EQUIP. AMPL. CONSTRUIDA E REFI		1
1050 -	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL	FORMAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		1
1051 -	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - VEREDA TROPICAL	Posto de Saúde - Construído		1
1052 -	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - BAIRRO MIMOSO I	Posto de Saúde Construído		1
1054 -	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - BAIRRO VILA BURITÍ	Posto de Saúde Construído		1
1055 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	Unidade Móvel Adquirida		1
1056 -	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		1
1057 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS	01-Ambulância Adquirida		1
1058 -	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - COMUNOVO PARANÁ	Posto de Saúde Construído na Comunidade Novo Paraná		1
1059 -	CONSTR. POSTO DE SAÚDE - VEREDA TROPICAL	Posto de Saúde - Construído no Bairro JD Vereda Tropic		1
1060 -	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Rede Municipal de Saúde Reequipada		1
1061 -	CONST. DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER CONSTRUIDO		1
1062 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	Centro Odontológico construído		1
1063 -	CONSTR. POSTO DE SAÚDE - BAIRRO JD TROPICAL VILLE	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - BAIRRO JD TRO		1
1064 -	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Hospital Municipal Construído		1
1065 -	REFORMA/AMPL. DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ	01 - Posto Saúde Ampliado		1
1102 -	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	POÇOS PERFURADOS E INSTALADOS		1
2049 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO		1
2050 -	DESENV. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITALAR	MANUTENÇÃO		1
2051 -	DESENV. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	MANUTENÇÃO		1
2052 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA E INSUMO	MANUTENÇÃO		1
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO		1
2054 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIG. EPIDEM. E CONTR. DOENÇAS	MANUTENÇÃO		1
2055 -	APOIO E CONSOLIDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE	MANUTENÇÃO		1
2056 -	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNT. SAÚDE - PACS	MANUTENÇÃO		1
2057 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Servidores Qualificados		1
2058 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO		1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011  
METAS E PRIORIDADES - ANALITICAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 011 - LEM - SAÚDE É VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2059 -	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	MANUTENÇÃO		1
2079 -	MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	MANUTENÇÃO		1
<b>PROGRAMA: 015 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1006 -	IMPLANT. DE SIST. DE MELHORIA DA GESTÃO E ADM DE DADOS	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SIST. I		1
2009 -	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORÇAMENTO E GESTÃO	MANUTENÇÃO		1
<b>PROGRAMA: 016 - DES. DAS AÇÕES DE SEGU. PÚB. E MELHORIA DO TRANSITO.</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1083 -	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS /SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	01 - Passarela Construída		1
1084 -	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS	Sinalização Implantada		1
1085 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	01 - Posto Construído		1
1086 -	IMPLANTAÇÃO DO PROG. DE MUNICIP. DO TRANSITO	Programa Implantado		1
1087 -	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		1
1088 -	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA CORPO DE BOMBEIROS	CAMINHÃO PARA CORPO DE BOMBEIROS		1
2066 -	DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO	MANUTENÇÃO		1
<b>PROGRAMA: 020 - MAIS DESENVOLVIMENTO PARA NOSSA CIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1007 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO	Centro Adm. Construído		1
1008 -	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTRUIDO		1
2010 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	MANUTENÇÃO		1
2011 -	ENCARGOS COM O PASEP	Encargos		1
2012 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Amortizações		1
2013 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1
2014 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	Servidores da Administração Capacitados		1
2015 -	APOIO AS SERVIÇOS DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	Serviços de Ouvidoria e Apoio do Município		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
METAS E PRIORIDADES – SINTÉTICAS

São prioridades da Administração Pública municipal:

- I. Fortalecimento das Instituições Públicas Municipais com vistas à melhoria da qualidade na prestação de serviços a comunidade;
- II. Manutenção do equilíbrio fiscal para possibilitar a eficiência econômica e a ampliação da capacidade de investimentos;
- III. Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida das populações mais carentes, permitindo que todos tenham acesso indiscriminado aos serviços públicos (saneamento, habitação, transporte coletivo, saúde, etc.)
- IV. Desenvolvimento de ações que possibilitem o acompanhamento e diminuição da inadimplência, sonegação de impostos e evasão de receitas, visando ao aumento da receita corrente líquida e consequente aumento dos investimentos;
- V. Ampliação das políticas voltadas para a educação da criança e do adolescente, melhoria física e aumento do número de unidades escolares, de acordo com as reais necessidades da população;
- VI. Desenvolvimento de ações educativas junto a população, com vistas a conscientização sobre a importância do recolhimento dos impostos municipais para o aumento da oferta dos serviços públicos;
- VII. Ampliação da oferta dos serviços de saúde e melhoria do acesso da população aos serviços médicos ambulatoriais, priorizando as ações que visem a promoção da saúde e a humanização do atendimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
METAS E PRIORIDADES - SINTÉTICAS

VIII.	Ampliação das ações de polícia administrativa com o fortalecimento da fiscalização sobre obras, meio ambiente, tributos, saúde pública e inspeção municipal, priorizando as ações pedagógicas e educativas;
IX.	Elevação da qualidade de vida da população com o fortalecimento das políticas de assistência social, atuação conjunta com os Conselhos representativos e ampliação dos programas governamentais, visando a redução das desigualdades sociais;
X.	Ampliação das obras de infra-estrutura e mobilidade urbana, com foco na melhoria do sistema viário, segurança e organização do trânsito;
XI.	Intensificação das ações de política ambiental voltada para a melhoria dos ambientes, garantidora do uso racional dos recursos naturais e integrada com as ações conjuntas de fiscalização;
XII.	Ampliação das edições do Projeto Humaniza Lem, com o deslocamento das ações de todas as Secretarias para os bairros e comunidades mais carentes do município;
XIII.	Fortalecimento do comércio local com a ampliação e organização das feiras, mercados e ampliação dos beneficiários da Lei Geral (Micro empreendedor individual, micro empresas e empresas de pequeno porte)
XIV.	Desenvolvimento e incentivo às ações culturais, criação de espaços públicos de lazer e apoio aos eventos esportivos, artísticos e aqueles relacionados a história do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
AV BARREIRAS, 875  
CENTRO  
LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BA  
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
METAS E PRIORIDADES - SINTÉTICAS

XV.	Incentivo e apoio as ações que fortaleçam a agricultura familiar a as ações de fomento ao agronegócio e a pecuária, com vista à elevação da qualidade de vida dos produtores rurais.
XVI.	Desenvolvimento de projetos e ações que visem proporcionar maior segurança a população, com foco nas políticas de ampliação da ordem social, segurança pública e segurança no trânsito.